



CNPJ/MF nº 14.320.511/0001-03. INÍCIO: 16/05/2022, TÉRMINO: 15/05/2023, ASSINATURA: 11/05/2022, VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 184.320,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e vinte reais). OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO: O aditamento se faz necessário em razão da necessidade garantir a continuidade da prestação de serviços com veículo tipo caminhão basculante, com motorista, utilizado nas obras de terraplenagem para pavimentação asfáltica, patrolamento de vias sem pavimentação, recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco), limpeza de canais para escoamento de águas pluviais e manutenção de logradouros públicos, transporte rodoviário de cargas de massa asfáltica CBUQ, materiais diversos e ferramentas para o abastecimento de obras contínuas da administração direta e conveniadas, e garantir o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário do m³/km, item 2.1, que passa a ser de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentaria: Atividade 2032, Elemento 33.90.39.00, Sub-elemento 02 e Fonte de Recurso 00. Jonas Souza Sala, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-32/2021

CONTRATADO: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA – ME. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. **RESOLVEM** celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002-32/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS EM REGIME DE COMODATO, objeto do Pregão Eletrônico - SRP (PE) nº 031/2020 SMS, e adesão à Ata de Registro de Preço nº 160/2020 SMS e Processo Administrativo nº 37.359/2020, conforme os artigos 57, inciso IV e 65, inciso I, “b” e §1º da Lei 8.666/1993e mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002-32/2021, para o dia 30/06/2022. **Cláusula Segunda** – Pela referida prorrogação e prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Cláusula Terceira** – As despesas remanescentes do contrato, ora aditado, correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Atividade: 2.073 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 17 Fonte de Recurso: 00. **Cláusula Quarta** – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 01/04/2022. Jonas Souza Sala Secretário Municipal de Finanças.

TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 016/2022-EMURC

CONTRATADA: DALLA DINIZ MEDICINA LTDA- EPP CNPJ- 28.016.955/0001-56. **CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. **CNPJ- 14.619.761/0001-30. OBJETO:** Prestação de serviços técnicos em medicina do trabalho visando atender as demandas da Emurc. FICA ALTERADA NA QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO, EM FUNÇÃO DE ERRO MATERIAL: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** “podendo ser rescindido ou prorrogado dentro dos créditos orçamentários, conforme previsão legal” para “podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme previsão legal.” **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 016/2022** celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não alteradas por este instrumento. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2022. Diego Gomes Rocha. Diretor presidente Emurc.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 022/2022-EMURC

CONTRATADA: W L DE SOUZA LTDA- CNPJ- 28.541.680/0001-70- **CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. **CNPJ- 14.619.761/0001-30. OBJETO:** Fornecimento de artigos de iluminação visando atender as demandas da Emurc. FICA ALTERADA NA QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO, EM FUNÇÃO DE ERRO MATERIAL: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** “podendo ser rescindido ou prorrogado dentro dos créditos orçamentários, conforme previsão legal” para “podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme previsão legal.” **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO 022/2022** celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não alteradas por este instrumento. **DATA DA**



ASSINATURA: 12 de maio de 2022. Diego Gomes Rocha. Diretor presidente Emurc.

CRENCIAMENTO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Especializados de Saúde (Plantões Médicos/Consultas/Procedimentos/Atendimentos de Urgência e Emergência) de forma complementar, conforme edital. A entrega da documentação será na sede da FSVC na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista - BA do dia 25/05/2022 até o dia 10/06/2022 em horário comercial. Edital: <http://www.pmvc.ba.gov.br> Inform.(77) 3420-6246. Cledson Pinto Santos

PORTARIA

PORTARIA SMDR Nº 06/2022

Dispõe sobre a substituição do Secretário titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural durante sua ausência, no período de 23 a 25 de maio.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº 19.154/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Eduardo Barreto de Castro Filho**, matrícula nº 245706, para responder pela direção das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em substituição ao Secretário titular da pasta, que estará em viagem no período de 23 a 25 de maio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de maio de 2022, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista BA, 23 de maio de 2022.

Luís Paulo Sousa Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 007/2022 – SEGOV

AMPLIA A COMISSÃO TÉCNICA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CTPPP DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, na condição de PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE PPP, no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto N ° 20.930 de 13 de Abril de 2021.

CONSIDERANDO que para o bom desempenho das PPP's, enquanto política pública, exige-se a multissetorialidade das diversas secretarias para garantir o fluxo do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inserção de novos membros para compor a comissão técnica de PPP, permitindo uma representatividade maior das secretarias do município;